
EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA – SAMU 192 DO LESTE DE MINAS – CONSURGE.

O DIRETOR EXECUTIVO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE**, no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do **CONSURGE**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado **para formação de Cadastro de Reserva – CR**, por excepcional interesse público, para empregos públicos temporários da assistência de **Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem** neste edital especificados no **Anexo II**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **CONSURGE** será responsável pela realização do presente **Edital de Processo Seletivo Simplificado** e disponibilizará todas as informações no site **www.consurge.saude.mg.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site **www.consurge.saude.mg.gov.br**.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo reservado ao **CONSURGE** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

1.7. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o **CONSURGE** e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista e celebrados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados entre as partes, possuindo cláusula assecuratória

do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme art. 481 da CLT.

1.8. Caracteriza-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação para substituição de empregado público que esteja no período de férias, licença maternidade, afastamento por motivo de doença, e outras situações que cause desfalque temporário no quadro de empregados públicos do **CONSURGE**.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por afixação no Quadro de Comunicação na sede do CONSURGE, situada na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, Governador Valadares – MG, 35030-440 e no site **www.consurge.saude.mg.gov.br**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição aos empregos públicos de **Condutor Socorrista e Técnico em Enfermagem**, é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

3.2. As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.2.1. Inscrever-se no período de **05/05/2025 à 09/05/2025** através do link de inscrição específico ao emprego público pretendido, disponíveis no **Anexo VII** desse edital.

3.2.1.1. Para realizar a sua inscrição o candidato deve clicar no link citado anteriormente ou copia-lo e cola-lo no navegador de sua preferência, preencher todos os campos, anexar o Requerimento de Inscrição (**Anexo V**) **que** deverá ser impresso, preenchido, assinado e datado antes de ser escaneado e anexado.

3.2.1.2. Deverá ainda compor a inscrição, de forma escaneada e anexada, documentos comprobatórios de identificação, conforme item **3.12** e escolaridade/requisitos mínimos referente ao emprego público pretendido (**Anexo II**).

3.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, de **08:00 do dia 05/05/2025 até as 23:59 do dia 09/05/2025**, horário de Brasília.

3.3. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no **item 3.2.1**, o candidato que possua alguma deficiência – PCD deverá selecionar a opção de resposta “SIM” e clicar em “Adicionar

Arquivo”, disponível na primeira seção do formulário de inscrição, para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

3.4. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no **item 3.2.1** e **Anexo VII**, o candidato que possua títulos (formação, atualização e aperfeiçoamento e/ou experiência profissional) a comprovar para uma melhor classificação no Processo Seletivo Simplificado deverá inserir as informações referentes aos seus títulos na quarta seção do formulário de inscrição.

3.4.1. Ao acessar as informações de títulos, deverá informar os quantitativos máximos à cada item de seu interesse e anexar os respectivos comprovantes de acordo com as regras expostas no **item 6** do Edital.

3.4.2. Ao enviar a Inscrição, o candidato declara ter ciência quanto ao adequado preenchimento, bem como dos documentos anexados, pois não será permitida a complementação de informações e documentos conforme **item 3.9** deste Edital.

3.4.3. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes a` inscrição, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição.

3.4.4. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no item 3.4.3, deverá contatar a instituição pelo e-mail **selecao@consurge.saude.mg.gov.br**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

3.5. Todos os documentos comprobatórios anexados nos formulários eletrônicos de Inscrição e Títulos, deverão ser rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos da seguinte maneira:

3.5.1 IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ENVIO

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO A SER SALVO PARA ANEXAR
3.2.1.1	Formulário de Requerimento de Inscrição	nome completo do candidato – REQUERIMENTO EX: Fulano da Silva - REQUERIMENTO
3.12 - I	Documento de Identificação	nome completo do candidato – IDENTIFICAÇÃO EX: Fulano da Silva - IDENTIFICAÇÃO
3.12. II	Documento de comprovação da Habilitação legal para exercício da função e de Condutor Socorrista comprovante da CNH categoria D	nome completo do candidato – HABILITAÇÃO
3.12 - III	Escolaridade mínima	nome completo do candidato – ESCOLARIDADE Ex: Fulano da Silva - ESCOLARIDADE
4.5	Laudo Médico - PCD	nome completo do candidato - LAUDO PCD EX: Fulano da Silva – LAUDO PCD
ANEXO IV	Títulos	nome completo do candidato – CÓDIGO DE ACORDO COM O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO E DISPONÍVEL NO ANEXO IV EX: Fulano da Silva – 1.01 Fulano da Silva – 2.03 Fulano da Silva – 2.05 OBS: Devera seguir nomeando os arquivos com o nome do candidato e o código específico de cada título disponível na Tabela de Títulos do Anexo IV e de acordo com a sua necessidade.

3.5.1. Ao término de todo o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição com seus devidos documentos comprobatórios anexados, o candidato deverá clicar em Enviar/submeter para envio da inscrição e dos seus títulos.

3.6.1. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no **item 3.6.2**, deverá contatar a instituição pelo e-mail **selecao@consurge.saude.mg.gov.br**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

3.6. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas

no **item 3** deste edital.

3.7. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.

3.8. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos/complementação ou alterações nas informações constantes no Formulário de Requerimento de Inscrição (**Anexo V**), que deverá ser preenchido, impresso, assinado, digitalizado e anexado na seção 1 do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.9. O candidato poderá concorrer apenas a uma das vagas, em apenas um município, conforme disponibilizado no **Anexo II** do presente Edital, devendo indicar sua opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.10. Será possível fazer uma única inscrição para e-mail cadastrado. Caso haja o envio de mais de uma inscrição, vinculada a outro e-mail, será considerada apenas o primeiro envio. As demais inscrições do candidato, nesta situação, ainda que para empregos públicos distintos e/ou localidades diversas, serão automaticamente canceladas, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberá reclamações posteriores.

3.11. O candidato deverá, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (2ª seção), cujo link está disponível no **anexo VII**, anexar, de forma legível, os documentos de requisitos básicos listados abaixo, de forma digitalizada:

- I. Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto.
- II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição).
- III. Cópia da habilitação legal para exercício da função e se Condutor Socorrista cópia da carteira nacional de habilitação categoria D.
- IV. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, cuja documentação for considerada em desacordo e não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
- V. O Edital, contendo seus Anexos, estará disponível no site www.consurge.saude.mg.gov.br para consulta e impressão.

3.12. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme **item 3.12** e de acordo com todas as regras deste Edital.

3.13. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no **item 3** deste edital.

3.14. Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

- a) Deverá assumir a vaga no município escolhido, respeitada sua opção, quando de sua

inscrição, de acordo com o constante no quadro do **Anexo II**.

- b) Poderá ser convocado pelo **CONSURGE** para assumir vaga em outro município/base que tenha vaga ociosa e que não tenha candidato classificado, desde que haja concordância por escrito pelo candidato.
- c) Poderá ser convocado para atender necessidades temporárias em outras bases da Macrorregião Leste, distintas a da sua inscrição.
- d) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente, integrando-se, portanto, ao quadro de pessoal temporário.
- e) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CONSURGE**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.
- f) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular cargos, funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o **CONSURGE**.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. Para os empregos públicos descritos no **Anexo II** - do Cadastro Reserva- CR, e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no **Anexo II** e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no **Anexo III**, “Atribuições dos Empregados Públicos”.

4.2. A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento Congênere que permita comprovar experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a **nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades**. Os documentos ilegíveis, incompletos, rasurados serão desconsiderados.

4.2.1. Experiências adquiridas em períodos concomitantes serão consideradas individualmente e de forma cumulativa.

4.3. A análise curricular por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por emprego público e a forma de comprovação, são discriminados conforme **Anexo IV**:

4.3.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinada pela autoridade competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público e a data de início e término da prestação do serviço.

d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

4.3.2. Será considerado tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência aquele que estiver assim citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.

4.3.3. Será considerado tempo de serviço em unidades de urgência e emergência aquele trabalhado em Upas, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTIs, citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.

4.3.4. Todos os documentos comprobatórios para análise curricular de formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverão ser rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos conforme **subitem 3.5.1.** e anexados durante o preenchimento da quarta seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **item 3.2.1.** e no **Anexo VII** deste edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. Para fins de vagas destinadas à PCD, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 9.508/2018 combinado com o enunciado da Sumula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no

melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas PCD e reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **item 3** deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

5.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

5.4. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer as vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **item 3.2.1.** e também no **Anexo VII**, selecionando a opção de resposta “SIM” e clicando em “Adicionar Arquivo” para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

5.5.1. O Laudo Médico deverá ser expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

5.5.2. O candidato, ao informar a condição de PCD no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá informar também se existe a necessidade de adaptação em alguma etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5.5.3. O candidato com deficiência, uma vez apresentando o Laudo Médico conforme item anterior declara estar ciente que concorrerá ao preenchimento das vagas destinadas à PCD.

5.6. O candidato com deficiência que não declarar esta condição ao preencher a primeira

seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no item 3.2.1. e também no Anexo VII, não anexar o laudo médico (**Anexo VI**) e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7. O laudo médico citado no **subitem 5.5.1** deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, de acordo com as definições do **subitem 5.1.** deste Edital.

5.8. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Sumula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.9. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CONSURGE**.

5.10. O candidato perderá o direito de concorrer as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário eletrônico de inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital.
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.5.1.
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.11. O **CONSURGE** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- f) O resultado da avaliação com base no parágrafo 1º do art. 2º da lei 13.146 de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.12. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de

classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.13. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será à 21ª vaga, a 3ª vaga será à 41ª vaga, a 4ª vaga será à 61ª vaga e assim sucessivamente.

5.14. Para a contratação, os candidatos considerados deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **CONSURGE** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **CONSURGE** que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

5.14.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

4.16.2. O candidato contratado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **CONSURGE** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

5.15.3. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do site do **CONSURGE**, **www.consurge.saude.mg.gov.br**, no prazo estabelecido para divulgação das inscrições realizadas em geral.

5.15. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 5** e subitens deste Edital, não concorrerão as vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no **item 10** deste Edital.

5.16. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Etapa de Análise curricular de pontuação por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, comprovados para todos os empregos públicos, de caráter classificatório, uma vez garantido o atendimento aos requisitos necessários para inscrição.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

7.1. O resultado preliminar da etapa de Análise Curricular será divulgado via internet, no site **www.consurge.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CONSURGE**, situada na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, Governador Valadares – MG, 35030-440, não sendo, portanto, informado via telefone.

7.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no **item 10 deste Edital**.

8. DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O resultado final das etapas do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site **www.consurge.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CONSURGE**, situada na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, Governador Valadares – MG, 35030-440, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme exposto no **Anexo II** deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na Análise Curricular, não sendo, portanto, informado via telefone e e-mail.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o emprego público e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no Anexo II deste edital.

9.2. Os candidatos classificados para os empregos públicos de Médico serão classificados e ordenados em listas por base/município e por emprego público, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.3. A classificação final dos candidatos para os empregos públicos será feita apenas pela ordenação do candidato que obteve a maior pontuação para o candidato que obteve a menor pontuação.

9.4. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.5. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

9.6. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Obter habilidade prática e técnica no treinamento TBI;
- b) Obter maior pontuação na Experiência Profissional em urgência pré-hospitalar;
- c) Obter maior pontuação na Experiência Profissional;
- d) Obter maior número de pontos em formação; e
- e) Tiver idade mais elevada.

9.7. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem **9.6**, o **CONSURGE**, realizará Sorteio Público, a ser

acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no **Anexo I** – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site **www.consurge.saude.mg.gov.br** e por afixação na sede do **CONSURGE**.

10.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

10.2.1. Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo link... (**Anexo VII**) ate a 23:59 e dentro do prazo estipulado conforme cronograma constante no **Anexo I**.

10.2.2. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

10.2.3. A decisão do recurso será publicada no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme **Anexo I**, no site **www.consurge.saude.mg.gov.br** e por afixação Quadro de Avisos na sede do **CONSURGE**.

10.2.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

10.2.5. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo interpostos por qualquer outra forma que não seja a determinada no item 10.2.1 deste Edital.

10.2.6. A autoridade competente para julgar os recursos será a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

10.2.7. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.2.8. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

10.2.9. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à interposição de recurso, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

10.3. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no **item 10.5**, deverá contatar a instituição pelo e-mail selecao@consurge.saude.mg.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do **CONSURGE** e será publicado, via internet, no site www.consurge.saude.mg.gov.br e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CONSURGE**, situada na Rua Pedro Lessa, nº 126, bairro Lourdes, Governador Valadares – MG, CEP: 35030-440, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, por base/município e por emprego público, em conformidade com este Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e das vagas que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Os candidatos serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

12.3. Os candidatos comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

12.4. O Aviso de Convocação será feito no site **www.consurge.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CONSURGE**, situada na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, Governador Valadares – MG, 35030-440, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital.

12.4.1. O candidato classificado será convocado para assinatura do contrato, por meio de divulgação no site **www.consurge.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CONSURGE**, situada Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, Governador Valadares – MG, 35030-440 e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua convocação.

12.5. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos do **CONSURGE**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste edital no **item 12.7**.

12.6. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

12.6.1. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo **CONSURGE**.

12.7. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) Fotocopia do documento de identidade (RG) com fotografia, acompanhada do original.
- b) Fotocopia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
- c) Fotocopia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- d) Fotocopia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.
- e) Declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH.
- f) Fotocopia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver.

- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- h) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
- i) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- j) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- k) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).
- l) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
- m) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Os grãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
- n) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
- o) Cópia do cartão de vacina atualizado com os imunizantes: Dupla Adulto (Tétano e Difteria), Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19.
- p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
- q) Número de Conta corrente e agencia Bancaria.
- r) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
- s) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CONSURGE, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- t) Declaração de não acumulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.
- u) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos Três anos (original) pelos motivos previstos no inciso III do artigo 26.
- v) Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- w) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
- x) Apresentar declaração de que concluiu e obteve presença de 100% (cem por cento) no Treinamento Básico Introdutório - avaliação pratica expedida pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, conforme exposto no item 13 deste edital (no caso dos empregos públicas da assistência: Condutor Socorrista, Enfermeiro, Medico Regulador/Intervencionista e Técnico em Enfermagem), ou certificado expedido pelo

CONSURGE que tenha sido emitido no prazo máximo de 1 (um) ano.

y) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.

z) Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo setor de recursos humanos, não podendo apresentar diferenças quanto à nenhuma informação daquela anteriormente informada de forma eletrônica.

12.7.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.8. Após a convocação dos classificados e que obtiveram presença de 100% (cem por cento) no Treinamento Básico Introdutório – avaliação aplicada pelo **CONSURGE**, a contratação como empregado público temporário dar-se-á para o exercício das funções, assim previstas no Regimento Interno do **CONSURGE** e conforme **Anexo III** deste Edital, exercendo suas atividades na base escolhida em seu processo de inscrição, podendo este atender necessidades em outras bases descentralizadas do **CONSURGE**, mediante determinação de seus superiores, em favor do EMPREGADOR ou sob suas orientações diretas, visando manter atividades públicas de interesse do **CONSURGE**.

12.9. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades, deverão comparecer a sede do **CONSURGE**, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para assinatura do contrato de trabalho e orientações quanto à retirada de uniformes, EPI's.

12.10. Não poderá celebrar contrato temporário o candidato que, eventualmente aprovado e uma vez convocado, tenha sido contratado temporariamente em período anterior, salvo se ultrapassado prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias da extinção do vínculo temporário, conforme disposto no art. 452, da CLT, aplicável subsidiariamente.

13. DO TREINAMENTO BÁSICO INTRODUTÓRIO - AVALIAÇÃO TEÓRICO/PRÁTICA DESTINADA AOS EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA (CONDUTOR SOCORRISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM).

13.1 O Treinamento Básico Introdutório - avaliação teórico/prática será aplicado pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP do **CONSURGE** aos candidatos aos empregos públicos de Condutor **Socorrista e Técnico em Enfermagem**, classificados na etapa única de Análise Curricular, convocados para contratação e mediante o surgimento de vaga para a base a qual escolheu em sua inscrição.

13.2 Poderá o **CONSURGE**, diante da falta de candidatos classificados na etapa única para determinada base, convocar candidatos classificados em outras bases adjacentes para realizar

o Treinamento Básico Introdutório – avaliação teórico/prática, caso haja o interesse do candidato, cabendo a este o direito de transferência para a sua base de origem de acordo com sua inscrição, somente diante do surgimento de vaga.

13.3 – O candidato convocado para assumir a vaga deverá apresentar 100% de presença aos dias e horários agendados para o TBI aplicado pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP.

13.4 - O candidato convocado deverá realizar avaliação teórico/prática, a título de Treinamento Básico Introdutório – TBI, com carga horária inicial estipulada pelo **CONSURGE** de 40 (quarenta) horas para os empregos públicos (**Condutor Socorrista e Técnico em Enfermagem**), a ser ofertado pelo próprio **CONSURGE** em sua base em Governador Valadares/MG.

13.5 – Será desclassificado o candidato que não obtiver presença de 100% (cem por cento) na avaliação teórico/prática de acordo com as datas e horários estabelecidos em sua convocação.

13.6 – Os empregados públicos temporários contratados que tiverem apresentado conhecimento insuficiente em determinada área do conhecimento teórico/prático da urgência e emergência, deverão, obrigatoriamente, comparecer as convocações de treinamento realizadas pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para atendimento à portaria 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

13.7 – Todos os empregados públicos temporários contratados deverão, obrigatoriamente, comparecer as convocações de treinamento realizadas pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos teóricos/práticos inerentes à urgência e emergência.

13.8 – Ao término da avaliação teórico/prática será expedido pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP do **CONSURGE**, declaração que ateste a presença desejável de 100% à classificação para posterior admissão no de Setor de Recursos Humanos, caso a declaração atenda aos critérios, ou para a convocação do próximo candidato classificado na etapa única de análise curricular, caso a declaração não atenda aos critérios de classificação do Treinamento Básico Introdutório – avaliação teórico/prático.

13.9 – As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização do Treinamento Básico Introdutório ficarão às expensas do próprio candidato, não sendo custeado nenhum valor pelo **CONSURGE**.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

14.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

14.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

14.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

- 14.5.** Possuir 18 anos completos na data da posse, exceto para o Cargo de Condutor Socorrista que deverá possuir 21 anos completos.
- 14.6.** Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.
- 14.7.** Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
- 14.8.** Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
- 14.9.** Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
- 14.10.** Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo **CONSURGE**.
- 14.11.** Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse e atender aos requisitos constantes no art. 56 do regimento interno do **CONSURGE**.
- 14.12.** Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- 14.13.** Não exercer emprego público ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
- 14.14.** No caso de ex empregado público do CONSURGE, ter no mínimo 06 meses do término do último contrato conforme Art. 452 da CLT.
- 14.15.** Não ter sido demitido por justa causa nos últimos 3 anos.
- 14.16.** Não ter sido demitido por decisão de processo administrativo.
- 14.17.** No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.
- 14.18.** As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização dos exames admissionais, caso sejam necessárias, ficarão às expensas do próprio candidato, não sendo custeado nenhum valor pelo **CONSURGE**.

15. DA VALIDADE

15.1. O prazo de validade do Processo Seletivo e de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado celebrarão contrato válidos por até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação não excedente a 24 (vinte e quatro) meses no total.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CONSURGE**;
- c) por iniciativa do empregado público;
- d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.
- e) por Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que apresente impossibilidade laboral.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

18.2. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação será devidamente divulgada, via internet, no site **www.consurge.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CONSURGE**, situada Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, Governador Valadares – MG, 35030-440.

18.3. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

18.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

18.6. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, escaneamento e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

18.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do **CONSURGE**. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.

18.8. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pelo Setor de Recursos Humanos ao setor responsável.

18.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será

mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site **www.consurge.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CONSURGE, situada na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, Governador Valadares – MG, 35030-440, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

18.10. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n.º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

18.11. Todo o candidato que realizar sua inscrição deverá, no Formulário de Requerimento de Inscrição autorizar o compartilhamento de seus dados.

18.12. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.

18.13. O CONSURGE exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para o cumprimento de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

Governador Valadares, 05 de maio de 2025.

ERNANY DUQUE
Diretor Executivo do CONSURGE

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**ANEXO I - CRONOGRAMA**

05/05/2025	Publicação do Edital de Abertura
05/05/2025 a 09/05/2025	Período de Inscrições e entrega de documentos
12/05/2025	Publicação – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação
13/05/2025 a 15/05/2025	Interposição de recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação
16/05/2025	Resultado Recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação
19/05/2025	Resultado Definitivo – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação
20/05/2025	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO II - EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO,
JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO.

Base / Cidade	Cargo	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Total de Vagas	Jornada de Trabalho	Salário
ITABIRINHA	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	4	210h mensais. Escala 12h por 36h.	R\$ 1.747,13
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	4	210h mensais. Escala 12h por 36h.	R\$ 1.747,13

EDITAL Nº 001/2025**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO****ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS****ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS**

 CONSURGE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS		SETOR DE RECURSOS HUMANOS DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO		
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Condutor Socorrista		PROVIMENTO: Concurso Público / PSS		
DEPARTAMENTO: Assistencial	SETOR: Logística	ÁREA: Frota	CH: 210h mês	CBO: 7823-20
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua na condução de veículos de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, removendo e transportando pacientes, conforme orientações da regulação médica. Auxilia as equipes de saúde nos procedimentos básicos previstos nos Protocolos de Suporte Básico e Avançado. Mantém a limpeza, zelo e organização dos veículos, bem como a manutenção básica.				
DESCRIÇÃO DETALHADA: - Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos. - Guiar a USB's e USA's com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequada utilização do recurso e qualidade nos atendimentos. - Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos. - Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's e USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde. - Atuar junto às equipes de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes. - Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe completa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando identificada a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente. - Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da				

ocorrência para o interior dos veículos de resgate e desses para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.

- Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
- Realizar vistoria das USB's e USA's sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando, por meio de checklist, itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes e demais possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas.
- Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no preenchimento do checklist de todos os materiais e equipamentos das USB's e USA's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.
- Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
- Contatar a Central de Regulação Médica, via tablet ou por meio telefônico, informando toda a movimentação do veículo de urgência e emergência por meio de códigos específicos em sistema próprio, para controle dos veículos disponíveis e das equipes de trabalho.
- Responsabilizar-se pelo atendimento aos itens de manutenção básica possíveis de regularização imediata e direcionar à Coordenação de Frota itens que requerem atendimento específico de manutenção profissional.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Zelar e realizar a limpeza interna e externa dos veículos, durante o plantão, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança e conforme protocolo estabelecido, para manutenção da disponibilidade do veículo para os atendimentos.
- Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio, para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
- Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para facilitação do deslocamento de forma rápida do veículo de urgência ao local de atendimento.
- Portar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH durante a jornada de trabalho, estando essa em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para continuidade da atuação profissional.
- Submeter-se a testes toxicológicos e ao etilômetro, sempre quando solicitado ou sorteado, para a garantia

da integridade física e psicológica da equipe, pacientes e sociedade.

- Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e emprego público, para o devido registro e repasse aos familiares.
- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
- Informar à Central de Regulação Médica eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

 CONSURGE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS		SETOR DE RECURSOS HUMANOS DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO		
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Técnico em enfermagem		PROVIMENTO: Concurso Público / PSS		
DEPARTAMENTO: Assistencial	SETOR: Enfermagem	ÁREA: -----	CH: 210h mês	CBO: 3222-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua nos procedimentos técnicos de média e baixa complexidade no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação de Técnico de Enfermagem. Remove e transporta pacientes, conforme orientações da regulação médica. Auxilia as equipes de saúde nos procedimentos básicos previstos no Protocolo de Suporte Básico. Mantém a limpeza, o zelo, a reposição e a organização dos materiais nas viaturas de atendimento e zela também pelas dependências que utiliza na base.				
DESCRIÇÃO DETALHADA: • Realizar procedimentos básicos de Saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação de Técnico de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência. • Integrar as equipes das Unidades de Suporte Básico – USB, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.				

- Controlar os materiais esterilizados e de consumo, bem como os medicamentos e soros, solicitando reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USB's em atendimento à população.
- Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia, para manutenção das ambulâncias em condições de atendimento.
- Manter as USB's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.
- Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USB's, para a tomada das devidas providências.
- Comunicar à coordenação direta qualquer problema com a funcionalidade dos equipamentos, bem como falta de materiais de consumo que tenham sido usados em quantidades não esperadas, devido a algum atendimento que gere uso excessivo de insumos, utilizando os meios de comunicação formais do consórcio, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Conhecer a rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio, identificando o fluxo efetivo de referência e contra referência (especialidade e nível de complexidade), para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
- Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador e com sua autorização, realizando procedimentos básicos de saúde orientados e necessários durante o traslado, para assegurar a devida recuperação.
- Acompanhar o paciente no salão da ambulância, durante todo o traslado, monitorando e prestando a assistência necessária, para mantê-lo estável.
- Realizar manobras de extração manual de vítima, seguindo os protocolos vigentes e observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas à Central de Regulação Médica, ao nível de sua qualificação, para adequada condução do paciente.
- Preencher todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, representando o quadro do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento, o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura, para cumprimento de legislação específica.
- Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central Regulação Médica e recuperação dos materiais.
- Repor os cilindros de oxigênio e ar comprimido e demais materiais de saúde, sempre que necessário, para manutenção da disponibilidade das USB's ao atendimento público.

- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
- Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando identificado a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente.
- Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, para auxiliar no salvamento do paciente.
- Administrar medicamentos via oral e parenteral, quando prescritos pelo médico regulador por telemedicina, conforme legislação vigente e protocolo instituído pela Diretoria de Regulação Médica, para atendimento adequado à cada paciente.
- Prestar a assistência à gestante, à parturiente e ao recém-nato, conforme protocolo de suporte estabelecido, para o adequado atendimento técnico.
- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
- Participar das Comissões de Ética de Enfermagem de acordo com obrigatoriedade do COREN MG, bem como das Comissões de Ética Internas do Consórcio, quando necessário, para a devida contribuição social e ética dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.
- Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
- Realizar o acesso via Tablet, confirmando o início do turno de trabalho, para o bom e adequado funcionamento do serviço.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.

- Realizar a limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para imediata utilização dos mesmos.
- Zelar e realizar a limpeza interna dos veículos, durante o plantão, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança e conforme protocolo estabelecido, para manutenção da disponibilidade do veículo para os atendimentos.
- Acondicionar lixo contaminado e/ou materiais de saúde utilizados na sala de expurgo, seguindo as orientações de organização e conforme procedimentos estabelecidos pelo PGRRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, para o devido cumprimento de legislações sanitárias.
- Acompanhar e/ou realizar o adequado funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos, conforme manual de normas e procedimentos e/ou emitidos pela Coordenação de Enfermagem, para disponibilização em boas condições de uso.
- Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e emprego público, para o devido registro e repasse aos familiares.
- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
- Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO IV - PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CÓDIGO	CONDUTOR SOCORRISTA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
1.01	Curso específico de direção defensiva e/ou econômica, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	2,00	1	2,00
1.02	Curso presencial de atualização para atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de 8 (oito) horas .	2,00	1	2,00
1.03	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida da American Heart Association.	2,00	1	2,00
1.04	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar – da National Association of Emergency Medical Technicians.	2,00	1	2,00
1.05	Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	1,00	1	1,00
1.06	Curso básico de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	1	0,50
1.07	Curso Presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	1,00	2	2,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Condutor Socorrista (semestre completo trabalhado).	0,75	10	7,50
2.02	Tempo de Serviço como Condutor Socorrista em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).	0,50	10	5,00
2.03	Tempo de Serviço em atividades como Condutor Socorrista que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	0,25	10	2,50

*** Do total de 26,5 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10 pontos ao candidato.**

OBS:

- Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2016.
- O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2019.
- O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2017.
- Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
- Participações em eventos não serão pontuadas;
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Cursos de curta duração.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
- Certificados de Cursos de Condutor de Veículo de Emergência (CVE) não serão pontuados por se tratar de um requisito do cargo.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

CÓDIGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
1.01	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar da National Association of Emergency Medical Technicians.	2,00	1	2,00
1.02	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida da American Heart Association.	2,00	1	2,00
1.03	Curso presencial de atualização em atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de 8 (oito) horas .	2,00	1	2,00
1.04	Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 08 (oito) horas .	1,00	1	1,00
1.05	Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	1,00	4	4,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Técnica de Enfermagem (semestre completo trabalhado).	0,75	10	7,50
2.02	Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).	0,50	10	5,00
2.03	Tempo de Serviço em atividades de como Técnico de Enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	0,25	10	2,50

*** Do total de 26 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10 pontos ao candidato.**

OBS:

10. Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2016.
11. O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2019.
12. O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2017.
13. Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo.
14. Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
15. Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Cursos de curta duração.
16. Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
17. A pontuação para os cursos atendimento pré-hospitalar, capacitação em resgate e de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 8 horas e 16 horas respectivamente.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE
URGÊNCIA EMERGÊNCIA LESTE DE MINAS – CONSURGE**
CNPJ: 20.101.246/0001-67**EDITAL Nº 001/2025****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO****ANEXO V - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
2- DECLARAÇÃO DE PCD			
() Não. Declaro não apresentar nenhum tipo de deficiência e, portanto, não desejo participar como candidato a vaga destinada para PCD. () Sim. Declaro ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital 004/2023. A fim de comprovar minha deficiência, será anexado o Laudo Médico ao formulário eletrônico de inscrição, atestando: a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10); que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal n. 3.298/1999.			
3- AUTORIZAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)			
Considerando a necessidade de publicidade e transparência inerentes à administração pública, estou ciente e autorizo mediante a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, que meus dados abaixo relacionados poderão ser divulgados pelos meios de comunicação abaixo relacionados:			
Etapas	Dados divulgados	Local*	Operador
Lista de inscritos	Nome, condição de PCD, situação da inscrição.	Quadro de Comunicação na sede do CONSURGE e no site www.consurge.saude.mg.gov.br	Word press
Laudo Médico		Médico do trabalho integrante do SESMT do CONSURGE .	-
Lista de classificados	Nome, pontuação por títulos, pontuação experiência profissional, PCD	Quadro de Comunicação na sede do CONSURGE e no site www.consurge.saude.mg.gov.br	Word press
Lista de recursos	Nome, situação do recurso.	Quadro de Comunicação na sede do CONSURGE e no site www.consurge.saude.mg.gov.br	Word press
*Todos os dados poderão ser disponibilizados ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a pedido dos mesmos.			
4 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro estar ciente de que tenho a responsabilidade pelos dados digitados nos formulários eletrônicos. Declaro ainda que todos os dados (dados cadastrais, emprego público e base/município pretendidos, declaração de PCD), assim como os documentos anexados (documento de identificação, de comprovação de escolaridade mínima exigida, laudo médico (se for o caso) e documentos que comprovam formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional) foram conferidos antes de serem enviados ao processo seletivo. Sendo assim, me responsabilizo por qualquer dado/informação digitado ou enviado de forma incorreta.			
5 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 e estou ciente e de acordo com as disposições contidas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
Assinatura Candidato(a)	Data da Inscrição ____/____/____		

EDITAL Nº 001/2025**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

31/34

ANEXO VI - MODELO LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|---|
| ☐ I - Paraplegia | ☐ VII – Triplegia |
| ☐ II - Paraparesia | ☐ VIII – Triparesia |
| ☐ III - Monoplegia | ☐ IX – Hemiplegia |
| ☐ IV - Monoparesia | ☐ X – Hemiparesia |
| ☐ V - Tetraplegia | ☐ XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ VI - Tetraparesia | ☐ XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- ☐ I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- ☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- ☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- ☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- ☐ I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- ☐ II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- ☐ III – Visão monocular.

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO VII – LINKS DO EDITAL

1 – LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / ANÁLISE CURRICULAR:

- CONDUTOR SOCORRISTA: <https://tinyurl.com/PSS0152023CS>
- TECNICO EM ENFERMAGEM: <https://tinyurl.com/PSS0152023TE>

2 - LINK FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:
<https://tinyurl.com/INTERPRECURSO0152023>